



DGP

LEI Nº 3.561, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal na função de Engenheiro Químico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme quantitativo e especificações abaixo:

QUANTITATIVO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE MENSAL
02	Engenheiro Químico	40 Horas semanais	R\$ 5.000,00

Art. 2º Constituem requisitos essenciais ao provimento da função prevista nesta Lei:

I – curso superior na área de atuação, inscrição e regularidade junto ao órgão de classe.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter excepcional e por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

Art. 5º Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, de 31/03/2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de dezembro de 2015.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Jair Corrêa
JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos